



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2026 – PROCESSO N.º 835/2026

EDITAL N.º 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.cerquillo.sp.gov.br/contratacao> em documento devidamente assinado conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

1. OBJETO:

1.1 Serviço de Manutenção Corretiva Sistema de Injeção Eletrônica – Veículo Van Saúde

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: **13/03/2026 às 09h00**.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de contratação, **o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a) Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA);
- g) Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCESP) e
- h) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.

4.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

5.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

Cerquillo, 04 de março de 2026.

Deise Montoro Temporim

Diretora de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de revisão completa e devidas manutenções corretivas no sistema de injeção eletrônica de Van Transit 350L BUS.

1.2. A contratação será realizada de **FORMA GLOBAL**, contemplando obrigatoriamente o fornecimento das peças e a prestação do serviço pela mesma empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A O veículo de placa GEV 2I41 é destinado ao serviço de transporte de pacientes equipado com dispositivo de acessibilidade, fundamental para o transporte de pessoas com limitações de acesso.

2.2. O serviço é executado pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, tratando-se de atividade contínua e indispensável à saúde pública.

2.3. A paralisação do veículo compromete:

- O bom andamento e regularidade no transporte de pacientes;
- Logística do serviço da Central de Vagas;
- Atendimento com presteza e eficiência aos serviços de saúde.

2.4. Durante sua operação o veículo apresentou falha com indicação de luz de injeção, após diagnóstico técnico de empresa autorizada, foi diagnosticado defeito/comprometimento completo do sistema de injeção eletrônica.

2.5. A contratação conjunta de peças e serviços justifica-se por:

- Garantir compatibilidade técnica;
- Centralizar responsabilidade na contratada;
- Assegurar garantia integral;
- Evitar prejuízos decorrentes de execução fragmentada;
- Atender ao princípio da eficiência e continuidade do serviço público.

2.6 A presente contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação, mostrando-se a contratação direta medida mais econômica, célere e eficiente para atendimento da necessidade pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Especificação do equipamento:

- Veículo: Van de Transporte de pacientes com sistema de acessibilidade (elevador).
- Marca/Modelo: TKAVP21 Transit 350L BUS
- Ano/Modelo: 2022
- Placa: GEV 2I41
- Combustível: Diesel
- KM: 200.156

3.2. Descrição do Serviço

A contratada deverá executar, no mínimo:

- Diagnóstico completo;
- Substituição completa de peças danificadas;
- Revisão completa dos componentes substituídos;
- Ajustes técnicos conforme especificação do fabricante;
- Testes operacionais após montagem;
- Revisão após 30 dias de operação, com reparos que eventualmente se fizerem necessários.

3.3 Relação de serviços a serem realizados:

Ref.	Descrição	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
01	Serviço completo de revisão com substituição de peças danificadas do sistema de injeção eletrônica, incluso insumos de pequeno valor.	5.800,00

* Valor estimado (**SERVIÇOS**) R\$ 5.800,00 (cinco mil duzentos e oitocentos reais)



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

3.4. Relação quantitativa de peças solicitados neste certame:

Ref.	QUANT	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	4	9E527B	Bico Injetor	1500,00	6000,00
2	1	9D280A	Filtro de Combustível	2000,00	2000,00
3	1	00812A	Parafuso M8x	25,00	25,00
4	1	9A543A	Bomba de combustível	5800,00	5800,00
5	1	9H307A	Bomba + Boia	1100,00	1100,00
6	1	9F972A	Sensor	487,50	487,50
7	1	9G756A	Sensor	400,00	400,00
8	1	9324A	Tubo de combustível	90,00	90,00
9	2	9324B	Tubo de combustível	100,00	200,00
10	1	9324C	Tubo de combustível	230,00	230,00
11	1	6268B	Correia	1180,00	1180,00
12	1	6K254F	Tensionador	435,00	435,00
13	1	9F589A	Engrenagem	2200,00	2200,00
14	1	6608F	Tampa do distribuidor	1600,00	1600,00

* Valor estimado (**PEÇAS**) R\$ 21.747,50 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

3.4.1 As peças fornecidas deverão ser:

- Novas;
- Originais ou genuínas, ou, quando permitido, equivalentes de primeira linha;
- Compatíveis com o modelo do veículo.
- Em conformidade com normas da ABNT e INMETRO.

3.4.2 É vedado o uso de peças usadas ou reconcondicionadas.

3.4.3 As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização no ato da entrega do veículo.

3.5 Valor **TOTAL** estimado (**SERVIÇOS E PEÇAS**) R\$ 27.547,50 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

3.5.1 As despesas e encargos de transporte e mobilização do equipamento ficarão a cargo da contratada.

3.5.2 Eventuais esclarecimentos, se necessários, poderão ser obtidos junto à Garagem Municipal (Sr. Alex Cezar Neves dos Santos) - fone (15) 3284-1603

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 3 (três) meses contados a partir da sua assinatura e homologação do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

5.2. Garantia Contratual: 100% da quantidade estimada.

5.3. Garantia ou assistência técnica: garantia de 90 dias para defeitos de fabricação aparentes e 180 dias para defeitos ocultos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A retirada e entrega do equipamento deverá ser realizada na **Garagem Municipal**, Avenida Brasil, 731 - Vila São José, neste município de Cerquillo/SP.

6.2. A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período mediante apresentação prévia de justificativa e aprovação do setor responsável.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

6.3 A conclusão do objeto deverá ocorrer no prazo de 20 dias após seu início, prorrogável por igual período mediante apresentação prévia de justificativa e aprovação do setor responsável.

6.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

6.5. Os produtos terão suas entregas determinada pela Secretaria contratante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do durante a entrega, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.

7. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **serviço comum de manutenção mecânica com fornecimento de peças, de natureza não contínua.**

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LF 14.133/21)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.9. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

8.10. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) o pagamento do 13º salário;

f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.15. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

8.16. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

8.17. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, ele será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

8.18. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.19. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB n.º 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.20. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.21. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.22. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.23. A conformidade será fiscalizada no ato da entrega pelo encarregado de manutenção e pelo Diretor do Almoxarifado, Obras e Serviços. Será realizada a avaliada a operação regular do equipamento e relação de peças substituídas de acordo com as informações constantes na nota fiscal e/ou romaneio de entrega.

8.24. Após a entrega a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, para fins de conferência e posterior processamento do pagamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A aquisição será adotada a modalidade licitatória “**Dispensa de Licitação**”, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (PEÇAS + SERVIÇOS)**.

9.2. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço, foi cotada através de orçamentos de fornecedores para obtenção dos valores unitários referenciais descritos nas tabelas do item 3 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Os recursos sairão das dotações orçamentárias do orçamento vigente: Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

12. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será a **Sra. Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social** que irá juntamente ao fiscal, o **Sr. Alex Cezar Neves dos Santos**, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se no Decreto Municipal nº 3673/2023, que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL / NOME DA EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE E CARGO

ENDEREÇO

TELEFONE E E-MAIL

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA

ITEM	QTD.	UN.	ITEM / DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	Serviço	Revisão completa e devidas manutenções corretivas no sistema de injeção eletrônica (INCLUSO PEÇAS) Veículo: Van de Transporte de pacientes com sistema de acessibilidade (elevador). Marca/Modelo: TKAVP21 Transit 350L BUS	R\$ XXXX,XX

Valor Total da Proposta: R\$ XXXX,XX

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto ofertado.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA